



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 700/97

DE 26 DE MAIO DE 1997

" Dispõe sobre reajuste de vencimentos do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T. e Estatutários ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, APROVOU E EU, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As referências salariais do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T. e Estatutários, ficam reajustados em 10% (Dez por cento), a partir de 01/05/97.

ARTIGO 2º - O piso salarial do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T. e Estatutários será de R\$ 236,50 a partir de 01/05/97.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 26 de maio de 1997.


MÁRIA ISABEL DE CARVALHO
SECRETÁRIA


BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

QUADRO ANEXO I- C.L.T.

referência 01- Padrão

a) R\$ 213,42

b) R\$ 234,76

c) " 258,24

d) " 284,06

e) " 312,47

f) " 343,72

g) " 378,09

h) " 415,90

referência 02 - Padrão

a) " 226,50

b) " 249,15

c) " 274,07

d) " 301,48

e) " 331,63

f) " 364,79

g) " 401,27

h) " 441,40

referência 03- Padrão

a) " 236,08

b) " 259,69

c) " 285,66

d) " 314,23

e) " 345,65

f) " 380,22

g) " 418,24

h) " 460,06

referência 04- Padrão

a) " 248,00

b) " 272,80

c) " 300,08

d) " 330,09

e) " 363,10

f) " 399,41

g) " 439,35

h) " 483,29

referência 05- Padrão

a) " 257,44

b) " 283,18

c) " 311,50

d) " 342,65

e) " 376,92

f) " 414,61

g) " 456,07

h) " 501,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Quadro Anexo I- C.L.T.

Referência 06- Padrão

- a) R\$ 266,72
- b) " 293,39
- c) " 322,73
- d) " 355,00
- e) " 390,50
- f) " 429,55
- g) " 472,51
- h) " 519,76

Referência 07- Padrão

- a) " 283,77
- b) " 312,15
- c) " 343,37
- d) " 377,71
- e) " 415,48
- f) " 457,03
- g) " 502,73
- h) " 553,00

Referência 08- Padrão

- a) " 287,99
- b) " 316,79
- c) " 348,47
- d) " 383,32
- e) " 421,65
- f) " 463,82
- g) " 510,20
- h) " 561,22

Referência 09- Padrão

- a) " 299,20
- b) " 329,12
- c) " 362,03
- d) " 398,23
- e) " 439,05
- f) " 481,86
- g) " 530,05
- h) " 583,06

Referência 10- Padrão

- a) " 487,76
- b) " 536,54
- c) " 590,19
- d) " 649,21
- e) " 714,13
- f) " 785,54
- g) " 864,09
- h) " 950,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Pinhalzinho, 26 de maio de 1997.

BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro Anexo I- Estatutário

Referência 01- Padrão

- a) R\$ 147,99
- b) " 162,79
- c) " 179,07
- d) " 196,98
- e) " **216,68**
- f) " 238,35
- g) " 262,19
- h) " 288,41

Referência 02- Padrão

- a) " 149,24
- b) " 164,16
- c) " 180,58
- d) " 198,64
- e) " 218,50
- f) " 240,35
- g) " 264,39
- h) " 290,83

Referência 03- Padrão

- a) " 156,94
- b) " 172,63
- c) " 189,89
- d) " 208,88
- e) " 229,77
- f) " 252,75
- g) " 278,03
- h) " 305,83

Re

Referência 04- Padrão

- a) " 160,00
- b) " 176,00
- c) " 193,60
- d) " 212,96
- e) " 234,26
- f) " 257,69
- g) " 283,46
- h) " 311,81

Referência 05- Padrão

- a) " 159,51
- b) " 175,46
- c) " 193,01
- d) " 212,31
- e) " 233,54
- f) " 256,89
- g) " 282,58
- h) " 310,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro Anexo I - Estatutários

Referência 06 - Padrão

- a) R\$ 167,17
- b) " 183,89
- c) " 202,28
- d) " 222,51
- e) " 244,76
- f) " 269,24
- g) " 296,16
- h) " 325,78

Referência 07 - Padrão

- a) " 167,71
- b) " 184,48
- c) " 202,93
- d) " 223,22
- e) " 245,54
- f) " 270,09
- g) " 297,10
- h) " 326,81

Referência 08 - Padrão

- a) " 175,27
- b) " 192,80
- c) " 212,08
- d) " 233,29
- e) " 256,62
- f) " 282,28
- g) " 310,51
- h) " 341,56

Referência 09 - Padrão

- a) " 182,77
- b) " 201,05
- c) " 221,16
- d) " 243,28
- e) " 267,61
- f) " 294,37
- g) " 323,81
- h) " 356,19

Referência 10 - Padrão

- a) " 194,59
- b) " 214,05
- c) " 235,46
- d) " 259,01
- e) " 284,91
- f) " 313,40
- g) " 344,74
- h) " 379,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro Anexo I - Estatutários
Referência 11 - Padrão

- a) R\$ 207,50
- b) " 228,25
- c) " 251,08
- d) " 276,19
- e) " 303,81
- f) " 334,19
- g) " 367,61
- h) " 404,37

Referência 12 - Padrão

- a) " 226,37
- b) " 249,01
- c) " 273,91
- d) " 301,30
- e) " 331,43
- f) " 364,57
- g) " 401,03
- h) " 441,13

Referência 13 - Padrão

- a) " 232,89
- b) " 256,18
- c) " 281,80
- d) " 309,98
- e) " 340,98
- f) " 375,08
- g) " 412,59
- h) " 453,85

Referência 14 - Padrão

- a) " 255,82
- b) " 281,40
- c) " 309,54
- d) " 340,49
- e) " 374,54
- f) " 411,99
- g) " 453,19
- h) " 498,51

Referência 15 - padrão

- a) " 270,02
- b) " 297,02
- c) " 326,72
- d) " 359,39
- e) " 395,33
- f) " 434,86
- g) " 478,35
- h) " 526,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Quadro Anexo I - Estatutários

Referência 16 - Padrão

a) R\$ 285,97

b) " 314,57

c) " 346,03

d) " 380,63

e) " 418,69

f) " 460,56

g) " 506,62

h) " 557,28

referência 17 - Padrão

a) " 299,27

b) " 322,20

c) " 362,12

d) " 398,33

e) " 438,16

f) " 481,98

g) " 530,18

h) " 583,20

Referência 18 - Padrão

a) " 317,66

b) " 349,43

c) " 384,37

d) " 422,81

e) " 465,09

f) " 511,60

g) " 562,76

h) " 619,04

Referência 19 - Padrão

a) " 329,29

b) " 362,22

c) " 398,44

d) " 438,28

e) " 482,11

f) " 530,32

g) " 583,35

h) " 641,69

Referência 20 - Padrão

a) " 342,99

b) " 377,29

c) " 415,02

d) " 456,52

e) " 502,17

f) " 552,39

g) " 607,63

h) " 668,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Pinhalzinho, 26 de maio de 1997

BENEDITO APARECIDO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL